




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL  
01 03  
01 039V  
04-01-21

PROJETO DE LEI Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Aprovado por unanimidade

Em: 05/01/21

  
Presidente

ALTERA O INCISO I, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412 DE 02 DE JUNHO DE 2009, QUE REESTRUTURA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.412 de 02 de junho de 2009 que Reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município de Fagundes Varela, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.4º (...)**

*I – 01 (Um) servidor efetivo e estável, ocupante de cargo de nível médio ou superior, com formação em uma das áreas de: Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Economia ou Administração Pública, que ficará como coordenador da Central do Sistema de Controle Interno, e, 02 (dois) servidores, efetivos, estáveis, ocupantes de cargo de nível médio ou superior, conhecedores da legislação sobre Administração Pública.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados as demais disposições da referida Lei.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 04 de janeiro de 2021.

  
NELTON CARLOS CONTE  
Prefeito Municipal